

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, DRENAGEM DE FOSSA SÉPTICA POR SUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****ÓRGÃO GERENCIADOR****ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.**CNPJ:** 76.175.884/0001-87.**ENDEREÇO:** Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.**FONE:** (42) 3220-1000 - ramal 1454.**SEI:** 071901/2026**1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).****1.1** A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de: **pregão eletrônico** do tipo **menor preço** (lote único).**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia voltados à desobstrução, limpeza, manutenção corretiva e preventiva de estruturas hidrossanitárias (redes de esgoto, caixas de gordura e fossas sépticas) para atendimento das demandas das Secretarias da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste termo.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Total
1	1	Serviço de desentupimento linear de tubulações de esgoto, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. Referente a 6.400 metros lineares.	SVÇ	1	R\$ 748.544,00
	2	Serviço de drenagem de fossa séptica por sucção a vácuo para retirada de dejetos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação. Referente a 118 cargas de 8 m³ cada.	SVÇ	1	R\$ 93.628,28
	3	Serviço de limpeza de caixa de gordura, com certificado da destinação do produto. Referente a 587 unidades.	SVÇ	1	R\$ 282.869,43

Valor máximo da Licitação: R\$ 1.125.041,71 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e um centavos).**Nota de parcelamento:** Tendo em vista a profunda interdependência técnica e operacional dos serviços, que demandam o mesmo maquinário e qualificação laboral, o objeto será licitado em **Lote Único**, visando assegurar a economia de escala e a responsabilidade integral de uma única contratada.

2.1 Especificações dos serviços:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços comuns de engenharia para limpeza, manutenção e desobstrução de caixas de gordura, bocas de lobo, tubulações, caixas de inspeção e demais estruturas correlatas, com sucção e transporte de resíduos. A contratação compreende o fornecimento de caminhão combinado hidrojato/vácuo (para resíduos e água), mão de obra exclusiva, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa/PR.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após um dia útil de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável se mantida a vantajosidade e a critério da Administração.

3.2 Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Como condição prévia e obrigatória para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor adjudicado deverá apresentar à Administração Pública os documentos listados abaixo, no prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação oficial. A inércia no cumprimento desta obrigação será caracterizada como recusa injustificada à assinatura da Ata, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação, à aplicação das sanções administrativas e da multa previstas no edital, bem como à imediata convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de cada caminhão alocado, de propriedade da licitante ou acompanhado de contrato de locação/compromisso de cessão operacional válido para o período de vigência da ata;

b) Comprovação técnica de capacidade volumétrica nominal do tanque de sucção (mínimo de 8 m³), mediante CRLV ou laudo de fabricante/implementador;

c) Licença Ambiental de Operação para o transporte de efluentes hidrossanitários emitida pelo órgão competente (ex: IAT), válida e em nome do proprietário ou locador do veículo;

d) Certificado de regularidade do cronotacógrafo junto ao INMETRO para os caminhões-tanque de sucção.

e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob cuja jurisdição se encontra a sede da licitante, plenamente válido e vigente, como condição de comprovação de sua regularidade administrativa e operacional para a assinatura do instrumento.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compras.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, orçamentos de fornecedores especializados no ramo e contratações similares em órgãos públicos (Atas de Registro e Contratos).

4.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PNCP	Banco de Preços	Atas de RP e Contratos	Martins E.C. CNPJ: 79.592.481/0001-21	Suprematec Desentupidora CNPJ: 14.873.849/0005-08	MÉDIA	TOTAL GERAL
1	Serviço de desentupimento linear de tubulações de esgoto, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.	6.400	Metro Linear	R\$ 116,00 (Uberlândia/MG)	R\$ 87,93	R\$113,90 (Vila Velha/ES)	R\$ 150,00	R\$ 298,00 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 116,96	R\$ 748.544,00
2	Serviço de drenagem de fossa séptica por sucção a vácuo para retirada de dejetos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	118	CARGA 8 m³	R\$ 808,00 (Itapoá/SC) R\$ 101,00 (m³)	R\$ 869,84 R\$ 108,73 (m³)	R\$ 896,00 (Torres/RS) R\$ 112,00 (m³)	R\$ 600,00	R\$ 10.240,00 (Descartado 30% > do valor obtido) R\$ 1,28 (litro)	R\$ 793,46	R\$ 93.628,28
3	Serviço de limpeza de caixa de gordura, com certificado da destinação do produto.	587	UND	R\$ 470,00 (Avaré/SP)	R\$ 567,54	R\$ 390,00 (Eng. Beltrão/PR)	R\$ 500,00	R\$ 680,00 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 481,89	R\$ 282.869,43
TOTAL: R\$ 1.125.041,71										

- Itens 1, 2 e 3 (Fornecedor Suprematec Desentupidora):** Os preços cotados por esta empresa situaram-se significativamente acima da média das demais fontes. No Item 2, a distorção crítica ocorreu pelo fato de o fornecedor ter cotado o valor com base no litro retirado, em total desconformidade com a unidade de medida exigida pelo Termo de Referência (Carga de 8 m³). Nos demais itens, a empresa precificou os serviços como atendimentos avulsos emergenciais, desconsiderando a economia de escala do certame (ex: 6.400 metros lineares no Item 1 e 587 unidades no Item 3). A manutenção destes preços inflaria o teto de forma artificial, violando o princípio da modicidade dos gastos públicos, razão pela qual foram formalmente descartados.
- Item 2 (Serviço de drenagem de fossa séptica):** Foi realizado a conversão dos dados obtidos junto ao PNCP, Banco de preços e Atas de registro de preço (m³) e do orçamento do fornecedor Suprematec (L) para unidade padrão (carga de 8 m³)
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Os preços públicos usados como base na pesquisa combinam perfeitamente com a contratação pretendida. Os serviços dessas licitações são similares em descrição, qualidade e especificações técnicas às exigidas por este Termo de Referência. Além disso, o quantitativo também se assemelha, o que garante um preço justo de mercado e reflete a realidade das contratações públicas que abastecem a região, sem custos adicionais de deslocamento ou logística que possam encarecer o contrato localmente.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

5.2 Valor total da contratação: **R\$ 1.125.041,71 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e um centavos).**

5.3 Este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva licitação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A contratação dos serviços justifica-se pela imprescindível necessidade de manter as condições ideais de salubridade, segurança, higiene, assepsia, plena conservação e funcionamento das infraestruturas prediais hidrossanitárias, bem como dos sistemas de drenagem, esgotamento e coleta de águas pluviais do Município de Ponta Grossa. O entupimento de redes de esgoto, o transbordamento de fossas sépticas e a saturação de caixas de gordura representam graves riscos operacionais, sanitários, à saúde pública e ao meio ambiente. Tais falhas provocam obstruções, infiltrações, alagamentos, contaminação do solo e do subsolo, além do surgimento de odores nauseabundos que inviabilizam as atividades administrativas e prejudicam a qualidade de vida local. A realização periódica e preventiva dessas intervenções é essencial para a preservação do patrimônio e da infraestrutura existente, reduzindo a ocorrência de danos estruturais, interrupções de atividades e gastos decorrentes de intervenções corretivas emergenciais, o que afasta potenciais danos ao erário e gera economia de custos a longo prazo. Ademais, a remoção e a destinação final adequada dos efluentes atendem às exigências legais e ambientais vigentes, prevenindo a poluição de corpos d'água, a propagação de doenças de veiculação hídrica e a proliferação de vetores mecânicos e biológicos (ratos, baratas, mosquitos), assegurando, por conseguinte, o cumprimento das normas de saneamento básico e a proteção das fontes de água subterrânea. Para garantir essa eficiência, estabelece-se que as caixas de gordura recebam limpeza e remoção manual regular de resíduos sólidos em intervalos de 3 a 6 meses.

6.2 A execução dos serviços pretendidos visa suprir as necessidades operacionais específicas das estruturas prediais das secretarias e fundações municipais, conforme detalhado a seguir:

- **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), laboratórios e o Hospital Municipal exigem intervenções imediatas. A ocorrência de refluxo de esgoto nesses ambientes quebra as barreiras de controle de infecção hospitalar, expondo pacientes imunossuprimidos a riscos biológicos graves, como a contaminação fúngica por *Aspergillus* e bactérias entéricas, tornando a manutenção do desempenho do sistema e o escoamento eficaz dos efluentes uma prioridade sanitária absoluta.
- **Secretaria Municipal de Educação (SME):** Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas Municipais concentram milhares de crianças diariamente. O entupimento de sanitários ou o transbordo de caixas de gordura de cozinhas escolares interrompem o fornecimento de merenda e as aulas, ferindo o princípio da continuidade do serviço público essencial e gerando riscos imediatos à segurança alimentar dos alunos.
- **Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG):** Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros POP atendem cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade social, exigindo manutenção predial célere para assegurar a dignidade, as condições básicas de higiene e os direitos humanos fundamentais dessas populações.

6.3 A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR não dispõe em sua estrutura administrativa de equipamentos especializados, veículos apropriados (como caminhões-tanque combinados de alta pressão e vácuo), tampouco de corpo técnico suficiente de operários qualificados e equipados para atividades em espaço confinado e manipulação de efluentes biológicos. Portanto, a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade operacional, pessoal qualificado e recursos adequados, é a única solução técnica e operacionalmente viável. Essa medida atende estritamente ao interesse público, garantindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, gerando maior eficiência econômica e afastando da Administração o ônus de aquisição, operação e manutenção de frota pesada especializada.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1 Os serviços serão requisitados estritamente conforme as necessidades de cada secretaria participante da Ata de Registro de Preços. O cálculo das quantidades estimadas baseou-se no histórico de acionamentos dos exercícios anteriores, acrescido de uma Margem Técnica de 10% (dez por cento). Essa margem é tecnicamente justificada no ETP em razão da variação pluviométrica histórica do município (chuvas intensas provocam sobrecarga e refluxo nas redes coletoras), bem como pela incorporação superveniente de novas unidades de atendimento físico que não possuíam histórico métrico mapeado.

ITEM	OBJETO	UND	SMC	SME	SMESP	SMFDS	SMMA	SMS	SMT	FASPG	TOTAL	MARGEM TEC. 10%	TOTAL GERAL
1	Serviço de desentupimento linear de tubulações de esgoto, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes	Metro linear	200	4.000	150	285	15	720	28	420	5.818	582	6.400
2	Serviço de drenagem de fossa séptica por sucção a vácuo para retirada de dejetos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	Carga 8m³	4	53	0	0	4	12	4	30	107	11	118
3	Serviço de limpeza de caixa de gordura, com certificado da destinação do produto.	UND	20	140	10	38	12	36	48	230	534	53	587

8. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Da subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Da participação de empresas em consórcio

9.2.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.2 Na hipótese de exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitantes individuais, salvo se constituído integralmente por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que os pagamentos serão efetuados parceladamente e somente após a efetiva liquidação e ateste de cada serviço sob demanda.

11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 A contratada deverá fornecer garantia técnica integral sobre os serviços executados pelo prazo mínimo de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço emitida.

11.2 Caso a tubulação desobstruída volte a apresentar entupimento, obstrução ou se a caixa de gordura evidenciar falhas na vedação e limpeza dentro do período de garantia, a contratada será notificada e deverá comparecer ao local em até **24 (vinte e quatro) horas** para proceder à nova intervenção técnica corretiva. Todos os custos com pessoal, deslocamento, equipamentos e insumos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional para o município, até a resolução definitiva do problema hidráulico.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12.1 Não haverá exigências de amostras.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

13.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.3 Constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais, tais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando viável;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais, especialmente água e energia;
- IV – incentivo à geração de empregos, preferencialmente com utilização de mão de obra local;
- V – maior durabilidade e redução da necessidade de manutenção;
- VI – adoção de soluções inovadoras que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – utilização de recursos naturais de origem ambientalmente regular.

13.4 A contratada deverá adotar práticas de ecoeficiência, priorizando o uso racional da água no hidrojateamento e a utilização de insumos químicos saneantes que sejam comprovadamente biodegradáveis e atóxicos.

13.5 Todo o efluente e resíduo sólido extraído das fossas, caixas de gordura e redes de esgoto passa a ser de responsabilidade civil e ambiental integral da contratada a partir do momento de sua sucção. Fica estritamente proibido o descarte desses materiais em corpos d'água, redes de drenagem pluvial pública, terrenos baldios ou aterros comuns.

13.6 A comprovação da regularidade ambiental é condição obrigatória para a liberação do pagamento de cada medição. A empresa deverá apresentar o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** gerado obrigatoriamente por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) / Instituto Água e Terra (IAT), acompanhado do respectivo **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido por Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) pública ou privada devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, bem como a Relação Nominal dos Equipamentos Operacionais Mínimos (caminhão combinado, hidrojato e/ou vácuo-absorvedor) com suas respectivas especificações técnicas e capacidades volumétricas, ficando dispensada, nesta fase de proposta, a apresentação de CRLV, contratos de locação ou licenças ambientais dos veículos.

14.2 Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto às especificações do objeto, condições de execução e critérios de julgamento definidos.

14.3 A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, podendo ser desclassificada aquela que apresentar valores inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

14.4 A análise da viabilidade levará em consideração os elementos que compõem a proposta, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares, conforme a legislação em vigor.

14.5 Fica designado o servidor: Christopher Renan Marinho de Sousa, matrícula 30163, telefone: (42) 3220-1010 ramal 3120, email: christopher.sousa@pontagrossa.pr.gov.br, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento Administrativo (DA), para proceder à análise e emissão de parecer quanto à conformidade da aceitabilidade da proposta.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

15.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos do edital, observadas as disposições da legislação vigente.

15.2 Da habilitação técnica

15.2.1 Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) como habilitação técnica:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, admitindo-se expressamente o somatório de atestados para alcançar o quantitativo mínimo exigido de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada para cada um dos itens componentes do lote único, fixados nominalmente em:

- ✓ **Para o Item 1 (Desentupimento):** Comprovação mínima de execução de **3.200 metros lineares** de desentupimento/desobstrução de tubulações hidráulicas.
- ✓ **Para o Item 2 (Drenagem de Fossa):** Comprovação mínima de execução de **59 cargas** (ou volume equivalente a 472 m³) de esgotamento e sucção a vácuo de efluentes.
- ✓ **Para o Item 3 (Caixa de Gordura):** Comprovação mínima de execução de **294 unidades** de limpeza e higienização de caixas de gordura.

b) Licença Ambiental do transporte e destinação final dos resíduos, expedida pelo Órgão Ambiental da sede da licitante, válida e vigente;

c) Licença Ambiental de Operação da estação de tratamento dos efluentes, expedida pelo órgão sob a qual está sob jurisdição, válida e vigente, podendo a mesma, ser própria ou terceirizada, mediante comprovação.

15.2.2 Indica-se para análise dos referidos documentos o servidor Christopher Renan Marinho de Sousa, matrícula 30163, lotado na Secretaria Municipal de Educação, telefone: (42) 3220-1010 ramal 3120, email: christopher.sousa@pontagrossa.pr.gov.br.

15.2.3 Da habilitação econômico-financeira

Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e execução ao longo da vigência da ata, torna-se necessária a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante, a fim de minimizar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a continuidade do fornecimento.

I - Para fins de comprovação da boa situação financeira, será exigida:

a) apresentação do **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social, deverão apresentar o Balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

d) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis das empresas é obrigatória, independentemente de seu porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

II - Índices Contábeis:

- a)** A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada mediante análise dos índices:

- **Liquidez Corrente (LC)**

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- **Liquidez Geral (LG)**

Ativo circulante + Realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG)**

Ativo total

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) para os 3 itens relacionados acima.

b) A licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis solicitados devidamente assinada por Contador habilitado junto ao CRC e pelo representante legal da empresa.

c) Os índices apresentados serão formalmente validados pela Administração com base no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentadas, considerando-se habilitada a empresa que obtiver resultado satisfatório em todos os indicadores calculados.

d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de liquidez ou solvência, ela ainda poderá ser habilitada, desde que comprove possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação (ou do lote correspondente), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para fins de validação do Patrimônio Líquido exigido na cláusula de salvaguarda, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromissos Assumidos, acompanhada de demonstrativo detalhado que comprove que 1/12 (um doze avos) do valor total de seus contratos vigentes (públicos ou privados), deduzidas as parcelas já executadas, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

OBS.: Toda documentação contábil apresentada deverá ser **submetida à análise do Setor Contábil competente**, para emissão de parecer quanto à regularidade e à situação econômico-financeira da licitante.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Os serviços serão requisitados formalmente pelas secretarias demandantes por intermédio da emissão prévia de Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço (OS), enviadas ao e-mail cadastrado da contratada ou informadas via contato telefônico oficial.

16.2 O início dos serviços obedecerá a um escalonamento rígido de prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada:

- ✓ **Regra Geral (Manutenção Preventiva / Ordinária) – Até 72 (setenta e duas) horas:** No âmbito das Secretarias de Educação e de Esportes, as intervenções comuns deverão ser agendadas previamente com as direções das unidades para evitar interferências no calendário letivo ou em eventos esportivos. Especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que possui 12 (doze) caixas de gordura, a manutenção preventiva observará a periodicidade mínima trimestral recomendada pela SESA (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná). Esse cronograma poderá ser alterado para frequência mensal caso a demanda local exija, a exemplo dos imóveis que abrigam as bases do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
- ✓ **Regra Excepcional (Regime de Urgência / Emergência) – Até 02 (duas) horas:** Aplicada exclusivamente em casos de colapso do sistema hidráulico, vazamentos brutos ou transbordamento de fossas provocados por intempéries climáticas que coloquem em risco a salubridade pública.

16.3 Os serviços ordinários deverão ser realizados prioritariamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, havendo conveniência técnica avaliada pelo fiscal da pasta para evitar transtornos ao público, os serviços poderão ser determinados para execução em período noturno (das 18:00 às 22:00 horas) ou aos sábados e domingos, sem que isso enseje qualquer direito a acréscimo nos valores unitários registrados em Ata.

16.4 Os endereços físicos completos, telefones e ramais das unidades participantes estão listados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos serviços.

17.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar o reagendamento da realização dos serviços ordinários, desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Entidade Municipal	Gestor	Suplente	Fiscais	Suplentes
SMC	WANDERLEI DE OLIVEIRA CRUZ MATRÍCULA: 29628	THAIS DUTKO DE FARIA MATRÍCULA: 33477	Administrativo VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA MATRÍCULA: 31956 Técnico ROGÉRIO FERREIRA JARDIM MATRÍCULA: 29626 Setorial CLÁUDIO FELIPE DERBLI PINTO MATRÍCULA: 33424	Administrativo NAYARA DE FÁTIMA REBELLO MATRÍCULA: 32004 Técnico JOHNNY WILLIAN PINTO MATRÍCULA: 29614 Setorial CAROLYNE ABILHOA MATRÍCULA: 29621
SME	Andréia Aparecida Petruski Matrícula: 11957	Jéssica Fernanda Venâncio Matrícula: 22300	Administrativo Emely Lima de Lara Matrícula: 31725 Técnico Ricardo Cristian Moschen Matrícula: 32243 Setorial Leni da Conceição Clzianoski Matrícula: 12941	Administrativo Emanuelle de Avila Matrícula: 30197 Técnico Erick Vinicius Olicheski Alves Matrícula: 33289 Setorial Emerson França Ferreira Matrícula: 22899

SMESP	ADMILSON APARECIDO ANHAIA Matrícula: 33921	RAQUEL DO COUTO MANCHENHO Matrícula: 33491	Administrativo ANDRE HENRIQUE STADLER Matrícula: 32643 Técnico FERNANDO PEREIRA PINTO Matrícula: 27539 Setoriais REINALD MENDES DOS SANTOS Matrícula: 33176 HELIO DIAS FILHO Matrícula: 27554 FABIANO GIOPPO Matrícula: 33171 CARLOS HENRIQUE PEDROSO Matrícula: 27548 ALFREDO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Matrícula: 33303	Administrativo CARLA STADLER Matrícula: 27531 Técnico DIVONSIR ELEUTERIO RODRIGUES Matrícula: 33889 Setoriais BEATRIZ DA LUZ SILVESTRE Matrícula: 27354 THAIANE MOLETA VARGAS Matrícula: 31331 BRUNO CESAR OLIVEIRA SCHEFFER Matrícula: 31255 PATRICIA SKOLIMOSKI Matrícula: 30155 MARCELO BRUSTOLIN Matrícula: 27532
SMFDS	Aginaldo Lara dos Santos Matrícula: 32530	Leila Batista Guse Martins Matrícula: 30612	Administrativo Elis Cordeiro De Andrade Matrícula: 31915 Técnico Damaris Beraldi Godoy Leite Matrícula: 31875 Setorial Justificado no movimento 7679072	Administrativo Luciana Aparecida Migdalski Matrícula: 30619 Técnico Debora Maria Moretão de Avila Matrícula: 33716 Setorial Justificado no movimento 7679072
SMMA	Zingara Rocio dos Santos Eurich Matrícula: 33839	Amanda Demito Monteiro Matrícula: 33396	Administrativo Mauro Andrade Matrícula: 32734 Técnico Marcos Vinícius da Silva Matrícula: 32483 Setorial Elisangela Schinaider Matrícula: 13408	Administrativo Adriano Gonsalves Matrícula: 19656 Técnico Francisco Carlos Miranda Matrícula: 8974 Setorial Andréia Aparecida de Oliveira Matrícula: 11162
SMS	Rafaele Chirigatti de Andrade Matrícula: 35435	Gizele Aparecida Gomes Matrícula: 35363	Administrativo Anderson Luiz Collesel Matrícula: 34686 Técnico Luciana Moreira Campos Matrícula: 35482 Setorial William Fabrício da Silva Matrícula: 35934	Administrativo Fernanda Scheifer Matrícula: 34902 Técnico Vilmara Aparecida Sassi Matrícula: 35488 Setorial Neusa Maria Dutra Severino Matrícula: 35819
SMT	Célia Regina Kubaski Xavier Matrícula: 33050	Anne Louise Pinheiro Matrícula: 33067	Administrativo Alana Miliorini da Silva Matrícula: 27522 Técnico Francisco Kapfenberger Filho Matrícula: 33091 Setorial Maria Adriana das Neves Matrícula: 27519	Administrativo Micheli Introvini Turek Matrícula: 27521 Técnico Milene Gonçalves Matrícula: 27520 Setorial Luciane Nunes Freitas dos Santos Matrícula: 33411

FASPG	Dayane S. Dubiela da Silva Matrícula: 21985	Keila Cristiane Miara Matrícula: 24976	Administrativo Vilmara Vaz de Oliveira Matrícula: 32017 Técnico Paula Gisele Rocha Cabral Braz Matrícula: 33420 Setorial Michele Grzygorczyk Matrícula: 30245	Administrativo Maria Luisa Derbis Matrícula: 33057 Técnico Bruno Scheidt Trzaskos Matrícula: 32678 Setorial Fernanda Silveira Marochi Matrícula: 28289
-------	--	---	--	---

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

19.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema SINIR/IAT e o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada, comprovando a regularidade ambiental do descarte de cada carga/serviço.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

20.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam de movimento constante no processo SEI nº 071901/2026.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

20.3 No Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

21. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

21.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026 - através das demandas das unidades administrativas, conforme constantes no processo SEI nº 071901/2026.

Entidades Municipais	Nº Demanda PCA
SMC	<i>Justificado no movimento 7838582</i>
SMFDS	nº 959/2026 - nº 1048/2026
SMESP	<i>Justificado no movimento 7814427</i>
SMMA	nº 3331/2026
SMT	nº 3028/2026
SMS	nº 259/2026
SME	nº 1272/2026
FASPG	nº 2736/2026 - nº 1135/2026 - nº 2214/2026

21.2 Registra-se que as demandas da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e da Secretaria Municipal de Esportes (SMESP) foram inseridas no processo de forma superveniente e excepcional durante a fase de consolidação. As justificativas técnicas apresentadas pelas respectivas pastas foram formalmente validadas pela equipe de planejamento, haja vista que a ausência de previsão orçamentária inicial para a manutenção dos teatros, centros culturais e ginásios municipais configuraria risco iminente de interrupção de atividades públicas de lazer e cultura por falhas estruturais de esgoto, enquadrando-se no caráter preventivo indispensável do planejamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

22.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema SINIR/IAT e o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada, comprovando a regularidade ambiental do descarte de cada carga/serviço.

22.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

22.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.1.6 Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.1.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, garantindo o retorno ao local em até 24 (vinte e quatro) horas caso persistam obstruções ou falhas na estrutura hidráulica atendida.

22.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.1.9 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

22.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

22.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

22.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

22.1.13 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao detalhamento técnico dos serviços prestados e volumetria/metragem aferida.

22.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

22.1.15 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para a prestação do serviço e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. O fornecimento de EPIs pela CONTRATADA deverá ser integral, gratuito e acompanhado de rigorosa fiscalização de uso, devendo a equipe técnica em campo estar obrigatoriamente equipada, no mínimo, com os seguintes itens dotados de Certificado de Aprovação (CA) válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego:

- **Proteção Dérmica e Vestuário:** Conjunto de pulverização / proteção hidro-repelente (calça e camisa de manga longa), avental impermeável em PVC ou vinil flexível e touca/capuz tipo árabe para proteção integral da nuca e ombros contra respingos de efluentes contaminados.
- **Proteção dos Membros Superiores:** Luvas nitrílicas de cano longo (resistência química e biológica), luvas de raspa de couro (para manuseio de cabos de aço e ferramentas pesadas), e luvas de procedimento/látex descartáveis para coletas de amostras ou inspeções leves.
- **Proteção dos Membros Inferiores:** Botas de segurança de cano longo confeccionadas em PVC ou borracha impermeável, dotadas de solado antiderrapante e biqueira de proteção reforçada.
- **Proteção Respiratória:** Respirador purificador de ar semifacial equipado com filtro duplo combinado (contra gases emanados das fossas/esgotos, vapores orgânicos e aerossóis biológicos).
- **Proteção Auditiva e Visual:** Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes e respingos líquidos com tratamento antiembaçante, além de protetor auricular tipo concha ou plug com atenuação compatível com o ruído do motor do caminhão combinado.
- **Identificação e Sinalização:** Crachá de identificação funcional visível com foto, nome e matrícula da empresa, uniforme padronizado com faixas refletivas de alta visibilidade para trabalhos em vias públicas, e boné institucional para proteção solar.

22.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, realizando a devida sinalização viária (cones, fitas e placas) ao operar em calçadas ou vias públicas de grande circulação.

22.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.1.21 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data do atendimento programado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.1.22 Como requisito elementar, as ferramentas, maquinários e caminhões utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação operativa, de forma a garantir a continuidade e a eficiência na prestação do serviço, não sendo aceitos equipamentos obsoletos que coloquem em risco a integridade das redes hidráulicas do município.

22.1.23 Os custos referentes à logística dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, alimentação, taxas de transporte e descarte final de resíduos (frete) até o local determinado pelo Contratante, devem estar integralmente incluídos no preço unitário dos serviços registrados, não cabendo qualquer ônus ou pagamento adicional à Administração.

22.1.24 Para a execução das atividades descritas no Item 02 (Serviço de drenagem de fossa séptica), a CONTRATADA deverá utilizar, obrigatoriamente, caminhões e equipamentos adequados que possuam Licença Ambiental de Operação válida e vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o transporte de efluentes hidrossanitários.

22.1.25 O transporte de efluentes hidrossanitários e lodo de fossa bruta enquadra-se como movimentação de resíduo poluente. A ausência de apresentação das licenças ambientais válidas dos veículos alocados na Ordem de Serviço, bem como o devido Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, ensejará a imediata recusa de operação pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais por atraso na execução.

22.1.26 Como critério obrigatório de controle, transparência e liquidação da despesa do Item 02, o caminhão tanque rodoviário utilizado na sucção a vácuo deverá estar devidamente equipado com crono tacógrafo regularizado junto ao INMETRO e possuir capacidade volumétrica compatível com a operação (no mínimo 8 m³).

22.1.27 A comprovação da capacidade volumétrica real do tanque deverá ser atestada mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento técnico de fabricação/implementação do tanque.

22.1.28 A medição e o respectivo ateste do serviço serão realizados de forma conjunta entre o fiscal setorial e o operador da CONTRATADA, mediante o confronto visual do nível de enchimento do tanque em relação à sua capacidade nominal, devendo o respectivo tíquete de recebimento ou pesagem da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) licenciada constar o volume equivalente correspondente para homologação financeira.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

23.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

23.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com a ata a ser firmada.

23.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

23.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

23.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização do mesmo, bem como conferir as guias de MTR e CDF antes de autorizar o andamento dos processos de pagamento.

23.13 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

24.1 Independentemente do prazo de duração da Ata, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 10/08/2026.

24.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

24.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

24.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

24.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode a CONTRATADA requerer o reequilíbrio.

24.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

24.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

25.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

25.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

26.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2026.

ANEXO I – ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

PMPG – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Unidade Administrativa	Endereço	Ramal
Paço Municipal	Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ronda	(42) 3220-1000

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Administrativa	Endereço	Ramal
Sede SMC	Rua Sete de Setembro, 572 – Centro	(42) 3220-1000 Ramal: 2088
Biblioteca Pública Municipal	Rua Frederico Wagner, 100 – Olarias	(42) 3220-1000 Ramal: 2049 ou 2050
Centro de Música Conservatório Maestro Paulino	Rua Frederico Wagner, 150 – Olarias	(42) 3220-1000 Ramal: 2297 ou 2298
Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa	Rua Dr. Colares, nº 436 – Centro	(42) 3901-1588
Mansão Vila Hilda	Rua Júlia Wanderley, 936 – Centro	(42) 3220-1000, Ramal: 2096
CEU das Artes	Rua José de Azevedo Macedo, s/nº – Vila Coronel Cláudio	(42) 3220-1064 (42) 3220-1000 Ramal: 2052

SME - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Administrativa	Endereço	Ramal
Anfiteatro Municipal Eunice Miro Guimarães	Rua Bonifácio Ribas, nº 230 - Vila Cel. Cláudio - Uvaranas - junto à escola mul. Cel. Cláudio Gonçalves Guimarães	3015
CEMADI	Av. Tocantins, nº 800 - Cará-Cará (prédio do antigo ibc - instituto brasileiro do café)	
CMAEE	Rua Ermelino de Leão, s/nº, Olarias	3114
Depósito da merenda escolar	Situado aos fundos do almoxarifado de materiais - sme, ao lado da UTFPR-PG	3016
NUFAT	Rua Bonifácio Ribas, nº 240 - Vila Cel. Cláudio - Uvaranas - junto à escola mul. Cel. Cláudio Gonçalves Guimarães	3020
Secretaria Municipal de Educação	Rua Valério Ronchi, 55, Uvaranas	3120
UAB	Rua Bonifácio Ribas, nº 240 - Vila Cel. Cláudio - Uvaranas - junto à escola mul. Cel. Cláudio Gonçalves Guimarães	3021

Ensino Fundamental	Endereço	Ramal
Adelaide Thome Chamma	Av. Rocha Pombo, 1000 - Vilela	3074
Adelino Machado Deoliveira	Rua Luis Pereira Barreto, 310 - Leila Maria	3105
Agenoridas Stadler	Rua Dourados, 45 - Jd Alfredo Sobrinho	3075
Alda Dos Santos Rebonato	Rua Iapo, 445 - Rio Verde	3076
Aldo Bonde	Rua Amauri De Arruda Moura, Nº 1.280 – Neves	3041
Amadeu Puppi	Rua Vergilio Milanese, 337 - N.S.Das Graças	3049
Ana De Barros Holzmann	Rua Latino Coelho, 397 - Maria Otília	3061
Aristeu Costa Pinto	Rua Euzébio Da Mota, 501 – Ronda	3024

Armida Frare Gracia	Rua Inambu,160 - Santa Maria	3077
Braulina Carneiro De Quadros	Rua Paulo Kloth,100 - Santa Lúcia	3078
Carlos Ribeiro De Macedo	Av.Euzebio De Queiroz,1383 - São Francisco	3031
Catarina Miro	Rua Julia Lopes, 1187 - Catarina Miró	3025
Claudio Goncalves Guimaraes	Rua Bonidácio Ribas, 240 - Cel Claudio	3026
Claudio Mascarenhas	BR 376 - km 466 - Pinheirinhos	3048
Cristiane Levandowski	Rua Adelino Samways, 52 – Cará-Cará	3110
Cyrillo Domingos Ricci	Rua Jose Alberto Caus,171 - Vila Ricci	3027
Cyro Martins	Rua Presciliano Negrao, 480 - Dom Pedro II	3053
Deodoro Alves Quintiliano	Rua Carajás 318 - Jardim Alvorada	3028
Dercia Do Carmo Noviski	Rua Miguel Dropa,183- Pq.Tarobá	3079
Djalma De Almeida Cesar	Rua Frederico Wagner, 51 - Olarias	3029
Eclea Passos Dos Horn	Rua Eugenio Jose Bocchi,1000 - Vila Izabel	3080
Edgar Sponholz	Rua Alvarenga Peixoto, 12 - Vila Neri	3032
Egdar Zanoni	Rua Ópera De Arame, Nº 215 – Jardim Gralha Azul	3062
Elias Zulian	Av. União Panamericana, 897 - Vila Ferroviária	3040
Eloy Avrechak	Cerrado Grande -Itaiacoca	3111
Elyseu De Campos Mello	Rua Baltazar Lisboa, 762 - Ronda	3052
Ernesto Guimaraes Vilela	Av.Joao Pedro Da Silva,680 - Jd Paraíso	3055
Eurico Batista Rosas	Rua Jose F.Menezes, 103 - Pitangui	3054
Faris Antonio Michaelle	Rua Andorinha, 666 - Vila Borato	3064
Felicio Francisquini	Rua Bernardo De Campos, 88 - Vila Idelmira	3037
Fioravante Slaviero	Rua Joaquim M.B.E Silva,25 - Baraúna	3038
Flavio Carvalho Guimaraes	Av.Henrique Henneberg,313 - Boa Vista II	3104
Frederico Constant Degraf	Av. Paul Harris, 600 - Sabará	3039
Fulton Vitel Borges De Macedo	Rua Dr. Jose Macedo Loyola,14 - Vila Odete	3050
Glacy Camargo Secco	Rua Odete de Fatima da Silva, 100 - Costa Rica	3135
Guaracy Parana Vieira	Rua Ronaldo Piekarski, Nº 340 – Jardim San Martin	3042
Guitil Federmann - Fundamental	Rua Maracanã, 172 - Santa Marta	3181
Guitil Federmann - Infantil	Rua Furiel, 422 - Santa Marta	3081
Haydee Ferreira De Oliveira	Rua Manoel Ferreira Martins,350 - Jd Maracanã	3082
Heitor Ditzel	Rua Alberto Kampe, 122 - Dal' Col	3056
Humberto Cordeiro	Rua Lopes Trovao,740 - Vila Estrela	3043
Idalia Goes	Rua Americo Vespucio,251 - Cristo Rei	3083
Ivon Zardo	Rua José Miró, 1071 - Boa Vista	3065
Joao Maria Cruz	Rua Joao Thome, 259 - Uvaranas	3044
Jorge Dechandt	Rua Moacir L. De Oliveira,579 - Pq Do Café	3066
Jose Bonifacio Guimarães Vilela	Rua Paulo Wagnitz,370 - N.S. Das Graças	3057
Jose Bugatti	Rua Nilton Luiz De Castro, Nº 78 – Vila D.E.R	3046
Jose Hoffmann	Rua Felix Pacheco,262 - Vila Claudionora	3058
Jose Pinto Rosas	Rua Foz Do Iguacu,168 - Bonsucesso	3033
Judith Macedo Silveira	Rua Antonio Saad,935 Jd Tania Mara	3084
Kamal Tebcherani	Rua Alfredo Pietroboli,534 - Jd Esplanada	3067
Kazuko Inoue	Rua Bituruna,650 - Vila Princesa	3085
Leopoldo Pinto Rosas	Rua Rodrigo Silva, 926 - Joquei Clube	3034
Loise Foltran De Lara	Rua Balduino Taques, 777 - Vila Estrela	3086
Lucia Pacher	Rua Prazio, s/nº Ouro Verde	3112
Ludovico Antonio Egg	Rua Cajarana,175 - Santa Paula	3045
Manoel Vicente Bittencourt	Rua Querencia Do Norte, 110 - Santana	3059
Maria Antonia Andrade	Rua Santo Mario, 109 - Santa Luzia	3087
Maria Coutim Riesemberg	Rua Pe Vitória Maria D'Cqua,S/N - Jd Pontagrossense	3088
Maria Elvira Justus Schmidt	Rua Julia Moleta, 400 - Guaragi	3089
Maria Eulina Scheena	Biscaia-Itaiacoca	3090
Maria Laura Pereira	Rua 15 De Setembro, 1192- Vila Marina	3091
Maria Vitoria Braga Ramos	Rua Egidio Dona, 143 - Vila Sao Luis	3100
Mario Braga Ramos	Rua Luiz De Paula, 274 – Pq Dos Pinheiros	3030

Marly Cecilia C. Chiafitela	Rua Pegasus, 65 - Chapada	3769
Marta Filipowski De Lima	Rua Tucunaré, 1200 Q.18, Jd. Cará-Cará	3092
Minervina Scudlareck	Rua Casemiro De Abreu, 352 - Ana Rita	3093
Nelson Pereira Jorge	Rua Paes De Andrade, 228 - Vila Hilgenberg	3068
Orival Carneiro Martins	Rua Domicio Da Gama, 699 - Olarias	3106
Osni Vilaca Mongruel	Rua Papoula, Sn - Santa Terezinha	3069
Otacília Hasselmann Oliveira	Av.Carlos Cavalcanti,3453 - Uvaranas	3094
Othon Mader	Rua Londrina, 950 - V.Santo Antonio	3051
Pascoalino Proviserio	Rua Principal,269 - Vila Velha	3047
Paulo Grott	Rua Amante Garcia, 340 - Monteiro Lobato	3070
Plácido Cardon	Rua Alfredo Munhoz,120 - Ronda	3071
Plauto Miro Guimaraes	Rua Almirante Barroso, 2730 - 31 De Março	3035
Protazio Schiffer	Rua Ernesto Mazzardo, 175 - Vila Romana	3102
Raul Pinheiro Machado	Rua Castanheira,650 - Santa Paula	3036
Rubens Edgar Furstemberg	Rua Alberto De Oliveira, 1312 - Palmeirinha	3072
Ruth Holzmam Ribas	Rua Fagundes Varela, 2001 - Jd Conceição	3095
Sao Jorge	Rua Visconde De Porto Alegre,1076 - Palmeirinha	3103
Sebastiao Santos E Silva	Av. Isabel, 404 - Santa Mônica	3073
Shirley Aggi Moura	Rua Antenor Lourenço De Oliveira, 133, Shangrilá	3096
Theodoro Batista Rosas	Rua Dr.Carlos Deszounet Neto,10 - Vila Pinheiro	3060
Zahira Catta Pretta Mello	Rua Bocaiuva Do Sul, 1720 - Vila Cipa	3101
Zair Santos Nascimento	Rua Alves Neves Ingles, 47 - Vila Rubini	3097
Zanoni Rogoski	Av.Carlos Cavalcanti,6600 - Vila Rubini	3107
Zeneida Schinirmann	Rua Rio Danúbio, 73 - Santa Edwirges	3098
Zila Bernadete Bach	Rua Praia Da Armacao, S/N - Dom Bosco	3099

Educação Infantil	Endereço	Ramal
Alair Stremel De Camargo	Rua Sebastião Nascimento, S/N- Vila Raquel	3752
Ana Neri Centro De Educ. Infantil	Antonio Frederico Zanan, 41 Vila Estrela	3700
Anísio Teixeira	Rua Francisco Ribas, 2990 - Vila Liane	3701
Antonio Nunes Cottar	Rua Dourado, 55 - Santa Barbára	3722
Augusto Canto	Rua Ipanema, 55 - Cará-Cará	3702
Bernadete De Fátima dos Santos	Rua Radialista Aroldo Martan,45- Jardim Boreal	3756
Candida Leonor Miranda	Rua Baltazar Lisboa, - Ao Lado Escola Elyseu	3729
Celina Correia Ganzert	Rua Gov. Pedro Viriato Parigot, 88 – Santa Lúcia	3730
Cleris Roseana Ribas Joslin	Rua Jussara, 471 - Vila Princesa	3731
Darcy Ribeiro	Rua Aleixo Barszcz, 599 - Jd Samara	3704
Dinailce Candido	Rua Abílio Holzmam - Jardim Conceição	3753
Edelzira Silveira	Rua Visconde Jaguary, 101 – São Francisco	3754
Elisiane Do Rocio Hilgenberg	Rua Lauro Nadal, 404 - Pitangui	3733
Eloi Freitas De Oliveira	Rua Prof. Robert Karel Bowles, 444 - Pq Do Café	3707
Ezequiel Belchior	Rua Bonsucesso. 6510 - Bonsucesso	3717
Fabiane Hernandez Barbosa	Rua Padilha,300 - Jardim Ouro Verde	3734
Francisca Isabel De Oliveira Maluf	Rua Monte Fornovo, 50 - Quero Quero	3735
Gabriel Bacila	Rua Plácido Cardon, 433 - Shangrilá	3705
Geraldo Woiciechowski	Rua Itambaracá, 720 - Vila Cipa	3708
Gisele Maria Zander	Rua Ermelino Da Silva, 150- Jardim Cerejeiras	3723
Guilherme Heller Bauer	Rua Casemiro Popenigs, 34 - Vila Liane	3706
Hayde Ercília Larocca	Rua Américo Vespúcio, 141 - Cristo Rei	3747
Helena Parigout De Souza Cruz	Rua Germano Justus, 900- Parque Dos Pinheiros	3736
Henrique Ribeiro de Lima	Rua Caio dos Santos, s/nº - Loteamento Recanto Brasil	3732
Iracema Machado Silva	Rua Toledo, 202 - Jd Bela Vista Do Paraíso	3759
Isaak Alfred Schilklafer	Rua Pedro Marcondes, 70 - Jardim Amália	3749
Itamara Aparecida de Almeida	Rua Odete de Fatima da Silva, 200 - Costa Rica	3766
Izaura Maia Wolochate	Rua Enfermeiro Paulino, 288 - Centro	3737

Janice Gonçalves Oliveira	Rua Pascoalino Provisiero, 93 - Vila Francelina	3764
João Haddad	Rua Neuza Rodrigues De Oliveira, 218 - Pitangui	3710
João Vitor Maciel Lepinski	Rua Leonar C. Maciel- Jd Maracanã	3711
José Santana	Rua Sengés, 171 - Bonsucesso	3712
Josefredo Cercal De Oliveira	Rua Afonso Celso, 2276 - Neves	3724
Julieta Koppen	Rua Vitória Régia, 55 - Sta Terezinha	3738
Leonides Degraf	Rua Praia Porto Belo (Ao Lado Escola Zila)	3713
Leopoldo Lopes Sobrinho	Rua Miguel Dropa, 330 - Tarobá	3725
Lindamara Paciesny	Rua Maracanã, 172 - Santa Marta	3715
Livio Bosetti	Rua Pe. João Piamarta, 403 - Vila DER	3758
Luis Pereira Cardoso	Rua São Josafat, 734 - Sto Antonio	3714
Luiz Gonzaga Pinto	Rua Abatiá, 565 - Palmeirinha	3709
Maria da Conceição Diniz Cunha	Rua: Antonio Olavo Branco Martins, 396 - Athenas	3768
Maria Da Graça Franke Minini	Rua Palmas, 323 - Santana	3739
Maria Imaculada	Rua Santo Mauro, 677 - Santa Luzia	3767
Maria Sirlei Machado	Rua José Oliveira Franco, 93 - Jardim Belo Horizonte	3703
Maricy Cardoso Teixeira Pinto	Rua Elias Wakim Bittar, 377- Jardim Canaã	3750
Marjorie Bitencourt Emilio Mendes	Rua Alcindo Santana Nunes- Jardim Jacarandá	3740
Marlene Perez	Rua Correia De Freitas, 506 - Ronda	3741
Martinho Lutero	Av.: Israel, 366 – Santa Mônica	3755
Miguel Abrão Ajuz Neto	Rua Aleixo Garcia, 269 - Guaira	3726
Miguel Arão Ribas Dropa	Rua Centenário Do Sul, 999 - Vila Izabel	3727
Nassima Sallum	Rua Pimenteira, 100 - Jardim Castanheiras	3751
Odette Cominato	Rua Operários, 845 - Olarias	3742
Odette Maria Brauner	Rua Mauricio De Nassau, 736 - Nova Russia	3716
Odysseia De Oliveira Hilgenberg	Rua Ana Rita, 922 - Cel. Claudio	3743
Oraci Pedrozo Chiconato	Rua Isaias, 92- Conjunto Pimentel	3744
Paulo Cunha Nascimento	Rua Padre José Krainski, 2 - Jd. Pontagrossense	3720
Paulo Freire	Rua Cândido Borsato, 688 - Jd. Paraíso	3718
Petronio Fernal	Rua Uniao Panamericana, 957 – Colônia Dona Luiza	3721
Romeu De Almeida Ribas	Rua Chorão, 488 - Santa Paula	3745
Rosicler Guzzoni	Rua Almirante Barroso, s/nº - Bairro Neves	3774
Salete do Rocio Dimbarre	Rua Aguinaldo G. Da Cunha, 515 - N.S. Das Graças	3719
Samuel Machado Bark	Rua Maria Karpstein, s/nº - Vila Hilgenberg	3772
Sophia Adamowicz	Rua Alfredo Hoffmann, 272 - Los Angeles	3760
Tarcila Maria Martins Pizyblski	Rua Afonso Celso, 735 - Neves	3748
Therezinha De Lourdes Nadal	Rua Nunes Machado, 508 - Colonia Dona Luiza	3762
Valdevino Lopes	Rua Jabuticabeira, 969 - Santa Paula	3746
Vanda Taques de Almeida	Rua Bernardo de Vasconcelos, 26 - Jd Carvalho	3771
Vanessa Kubaski Maciel	Rua Maria Karpstein, s/nº Campos Elisios	3773
Vivaldo Sasse	Rua Ediane Carolie Silva, 453 - Vila Romana	3770
Vovo Arinda Borato	Rua Luiz Humberto Gobbo, 544 - Borato	3765
Walter Elias	Rua Basílio Da Gama, 445 - Vila Congonhas	3728

SMESP – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Administrativa	Endereço	Telefone
Sede SMESP (Ginásio Oscar Pereira)	Rua Balduino Taques, 1717 – Órfãs	(42) 3220-1000 Ramal: 2098
Arena Multiuso	Avenida dos Vereadores, s/nº - Olarias	(42) 3220-1000 Ramal: 2002
Ginásio de Esportes Jamal Farjallah Bazzi	Rua Ermelino de Leão, 540 - Olarias	(42) 3901-1558 (42) 3220-1000 Ramal: 2103

CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Rua Washington Subtil Chueire, nº 55 (Fundos UTFPR)	(42) 3220-1000 Ramal: 2097 ou 2098
Ginásio de Esportes Estanislau Stanislawczuk (Zucão)	Praça Getúlio Vargas, s/nº - Nova Rússia	(42) 3220-1000 Ramal: 2097 ou 2098

SMFDS - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Unidade Administrativa	Endereço	Telefone
Sede SMFDS	Rua Balduino Taques, 445 – Centro – Ed. Guaíra – 3º andar	(42) 3220-1048 Ramal: 2401
Restaurante Popular Guilherme Cavina	Rua Ermelino de Leão, 1125 – Centro	(42) 3220-1065 Ramal: 2189
Centro Integrado de Segurança Alimentar (CISA)	Rua Nicolau Kluppel Neto, 1665 – Santa Paula	(42) 3220-1000 ramal: 2108
Padaria Escola Tia Anastácia	Rua Tobias Monteiro, 58 – Centro	(42) 3220-1065
Conselho Tutelar Leste	Avenida General Carlos Cavalcanti, 1337 – Uvaranas	Ramais 2293 e 2294
Conselho Tutelar Oeste	Rua Marquês do Paraná, 721 – Ronda	Ramais 2062 e 2063
Conselho Tutelar Norte	Rua Engenheiro Schamber, 26 – Centro	Ramais 2060 e 2061
Conselho Tutelar Sul	Rua Thaumaturgo de Azevedo, 120 – Oficinas	Ramais 2207 e 2208
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Rua General Carneiro, ao lado do nº 1015 – Centro	(42) 3220-1065 Ramais 2058 ou 2059
Centro de Referência da Mulher Brasileira	Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz – Oficinas	(42) 3220-1043

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Administrativa	Endereço	Telefone
Sede SMMA Almoxarifado Central	Rua Ricardo Wagner, 285 - Olarias	(42) 3220-1000 Ramal: 2308 ou 2318
Parques, praças, viveiros de mudas, ecopontos e logradouros sob circunscrição e zeladoria da SMMA	via Ordem de Serviço, conforme indicação da fiscalização do contrato	(42) 3220-1000 Ramal: 2308 ou 2318

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa	Endereço	Telefone
ALMOXARIFADO GERAL	AV TOCANTINS, S/Nº - CARÁ-CARÁ (PRÉDIO DO ANTIGO IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ)	RAMAL: 2356
CASA AMARELA - CENTRAL DE AMBULÂNCIAS/ CENTRAL TFD	AV. VISCONDE DE TAUNAY, AO LADO DA RODOVIÁRIA - RONDA	42 99930-0756
CENTRAL DE VACINAS - IMUNIZAÇÃO	RUA AUGUSTO RIBAS, Nº 131 - CENTRO	42 99937-8658
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA / CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	RUA COMENDADOR MIRÓ, Nº 1420	42 98802-2577

PRÉDIO DA ZOONOSSES / BEM ESTAR ANIMAL	RUA WASHINGTON SUBTIL CHUEIRE, Nº 55 - FUNDOS DA UTFPR	42 99972-4624
CAPS - ÁLCOOL E DROGAS	RUA VICENTE SPÓSITO, S/N (ENTRE O TERMINAL UVARANA E MERCADO MUFFATO)	42 3220-1000 - RAMAL: 4047/4048
CAPS – INFANTO JUVENIL	RUA REINALDO RIBAS, Nº 156 - RONDA	42 3220-1000 - RAMAL: 4543/4541
CMM - CENTRO MUNICIPAL DA MULHER	RUA FRANCISCO RIBAS, Nº 2970 - VILA LIANE	42 3220-1015 - RAMAL: 4401/4531
CEMOPE - CENTRO MUNICIPAL DE OSTOMIAS E PROGRAMAS ESPECIAIS	RUA ERNESTO VILELA, S/N - PRAÇA GETÚLIO VARGAS - NOVA RÚSSIA	42 3220-1000 - RAMAL: 4736/4738
NUPI - NÚCLEO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	RUA AUGUSTO RIBAS, Nº 207 - CENTRO	42 3220-1013 - RAMAL: 4006
SAMU	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 30 - CENTRO	42 98404-7684/ 42 99993-0682/ 42 98443-4143
CAPS - TRANSTORNO MENTAL	AV. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR, Nº 229 - JARDIM CARVALHO	42 3220-1021
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 228 - SÃO JOSÉ - ÓRFÃS	42 3220-1021

SMT – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade Administrativa	Endereço	Telefone
Sede SMT	Rua Sete de Setembro, 510 – Centro	(42) 3220-1000 Ramal: 2099
Centro de Eventos de Ponta Grossa	Av. General Aldo Bonde, s/n – Santa Terezinha	(42) 3901-1547 (42) 3220-1000 Ramal: 2100

FASPG – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Local	Endereço	Responsável
Almoxarifado – Sede FASPG	Travessa Pasteur, 50 - Centro	Lumiane Niski (42) 3220-1000 R 2372/2382 Das 9 às 16h

	Serviço	Endereço
1	CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Medeiros de Albuquerque, 276 - Oficinas
2	CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
3	CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
4	CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
5	CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
6	CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
7	CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
8	CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
9	CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
10	CRAS VILA XV	Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga
11	CRAS CANDINHA- COSTA RICA	Rua: Ateneu Martins Fontoura, s/n.º. Costa Rica
12	CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
13	PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho
14	CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
15	CREAS II	Rua Theodoro Rosas, 1651 - Centro

	Serviço	Endereço
16	CENTRO POP	Rua Tenente Hinon Silva, 135 - Centro
17	ALBERGUE	Rua Enfermeiro Paulino ao lado do Cmei Izaura
18	ABRIGO DE ADOLESCENTES	Rua Siqueira Campos, 853 - Uvaranas
19	ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
20	ABRIGO -AMA	Rua Neci Nunes Ferreira, 1500 – Jardim Lagoa Dourada
21	CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
22	SEDE FASPG	Travessa Pasteur, 50- Centro – Ponta Grossa/Pr- CEP: 84010 540.

- Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

ANEXO II - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			

Condições da execução contratual	
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.

☐ Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
☐ Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	☐ Sim	☐ Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	☐ Sim	☐ Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
☐ Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
☐ Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
☐ Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
☐ Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e coletando a assinatura de 02 (duas) testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>

Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>	

Condições dos serviços	
☐ Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
☐ Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
☐ Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os serviços foram executados.
☐ Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares	
Situações não atendidas	

☐	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
☐	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
☐	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
☐	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
☐	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (<i>fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta</i>).
☐	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: *(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”)*

a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro.	

f) Outros: *(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).*

Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*

Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo

Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

Órgão responsável pela gestão do Contrato	
Identificação dos Fiscais responsáveis pelas informações	
Período fiscalizado	

Em, ____/____/____	
Assinatura	